

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS ADMINISTRATIVOS	2

ATOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 402, DE 08 DE MAIO DE 2023

Institui gratificação mensal à Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal na forma que especifica e dá outras providências.

O PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Araguaína, APROVOU e eu, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a gratificação mensal à Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Araguaína na forma que especifica.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, entende-se Comissão Permanente de Licitação o grupo de servidores encarregados por um período de 12 (doze) meses, a receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será instituída mediante Portaria, pelo chefe do Poder Legislativo Municipal, que indicará o nome do Presidente e do substituto eventual, e dos membros titulares e suplentes, devendo ser, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Os membros titulares serão em número mínimo de 03 (três), dos quais pelo menos 02 (dois) deverão ser servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

§ 1º Na licitação é vedada a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A critério do Chefe do Poder Legislativo Municipal, o número de membros titulares da Comissão poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.

Art. 4º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Presidente da Comissão de Licitação: pessoa designada pela autoridade competente, responsável pela condução das licitações, a quem compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios;

II - Pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão, a quem compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento de um pregão;

III - Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

IV - Equipe de Apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

V - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

ANO III - Nº 155 – 09 DE MAIO DE 2023

Art. 5º Atendidas as disposições constantes nos artigos desta Resolução, farão jus a verba indenizatória mensal pelos serviços prestados, nos seguintes valores:

I - Pregoeiro: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - Agente de Contratação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º A verba indenizatória, de natureza não remuneratória, de que dispõe o artigo 5º desta Resolução, possui as seguintes características:

I - não incidirá contribuição previdenciária, conforme disposto no artigo 40, caput, e seu § 4º e no artigo 201, § 11, da Constituição Federal;

II - não geram efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 7º Após a homologação da Portaria de designação dos membros das comissões, do pregoeiro e demais funções previstas nesta Resolução, cujas atribuições são passíveis de serem gratificadas, o Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação.

Art. 8º Não terá direito à percepção da gratificação o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas.

Art. 9º O pagamento das gratificações estipuladas por esta Resolução deverá ser efetuado através da folha de pagamento mensal do servidor.

Art. 10. As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria nº 146/2023

Araguaína/TO, 05 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor ABENAILTO ALVES BEZERRA, inscrito no CPF nº 587.699.001-91 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola do Legislativo com lotação junto a Diretoria da Escola do Legislativo a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 147/2023

Araguaína/TO, 05 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ANO III - Nº 155 – 09 DE MAIO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor WAGNER FARIA SANTOS, inscrito no CPF nº 069.407.651-15 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação com lotação junto ao Gabinete do Vereador Wilson Lucimar Alves Carvalho a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

EDITAL Nº 01/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESCOLA DO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Araguaína através da Escola do Legislativo torna público o Edital de abertura das inscrições para selecionar candidatos(as) para o Cursinho Popular Pré-Enem de Araguaína, de acordo com os termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. A Câmara de Vereadores é a representação do Poder Legislativo em caráter municipal. Sua função principal é legislar e fiscalizar a Administração Pública Municipal, a cargo do Poder Executivo. Por meio da Escola do Legislativo a Câmara poderá desenvolver e implementar programas de ensino, cursos de formação, cursos preparatórios, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, e da sociedade araguainense em geral;

1.2. A vigência deste edital é a partir da data de sua publicação a novembro de 2023.

1.3. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para os estudantes e concluintes da rede de ensino público, residentes no município de Araguaína e região.

1.4. As aulas acontecerão no auditório da Biblioteca Municipal, localizada na Rua Sete De Setembro, número 367, Setor Central, Araguaína-TO, CEP 77804-040

1.5. Serão ministradas aulas de Biologia, Química, Física, Matemática, História, Geografia, Português e Redação.

1.6. As aulas acontecerão exclusivamente nos finais de semana, sendo sábado o dia inteiro e domingo até meio dia, seguindo os horários estabelecidos no item 8.6 deste edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas para o Cursinho Pré-Enem de Araguaína a ser distribuída em uma única turma de 50 (cinquenta) alunos(as).

2.2. O preenchimento de todas as vagas não é requisito imprescindível para o início do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da seleção do Cursinho Popular Pré-Enem Araguaína os candidatos:

- Egressos, que já concluíram o ensino médio integralmente em escola pública.
- Estudantes que estejam cursando o último ano do ensino médio em escola pública.
- Egressos e estudantes do programa de Educação de Jovens e Adultos.

3.2. As inscrições ocorrerão no período de 10 a 15 de maio de 2023.

3.2.1. A inscrição deverá ser realizada no Protocolo da Câmara Municipal, obrigatoriamente.

3.3. Para as inscrições, o candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, os seguintes documentos em fotocópia:

- RG e CPF do candidato;
- Histórico Escolar ou Boletim Referente ao último ano cursado pelo candidato em questão;
- Comprovante de endereço atualizado (em até 90 dias);



ANO III - Nº 155 – 09 DE MAIO DE 2023

d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;

e) Termo de autorização para menor de idade (Anexo II).

3.4. Para inscrição o candidato deve entregar todos os documentos dentro de um envelope fechado.

3.5. Será dado como indeferido a inscrição do candidato que não entregar um dos documentos exigidos neste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas para a formação de uma única turma de 50 (Cinquenta) alunos.

4.2. Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, será utilizado o boletim escolar como critério de seleção.

4.3. Para seleção, será realizada uma média da nota do último ano cursado do candidato das disciplinas base das 4 (quatro) áreas de conhecimento da BNCC.

4.3.1. A classificação será por ordem decrescente, conforme a nota dos candidatos.

4.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da lei nº 10.471/03 (Estatuto do Idoso).

4.5. Os Classificados que excederem o número de vagas, conforme os itens 3.1, ficarão como suplentes seguindo a ordem de classificação mediante a seletiva exercida no processo.

4.6. Os suplentes serão comunicados por e-mail, ou pelo número de celular apresentado na ficha de inscrição, tendo 24h para manifestar interesse pelo preenchimento da vaga.

5. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROJETO

5.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste edital, para a realização do processo seletivo.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. O edital será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Araguaína (www.araguaina.to.leg.br) e divulgado nas redes sociais, meios de comunicações locais, nos murais das escolas estaduais de ensino médio de Araguaína, passagem em sala de

aula nas escolas de ensino médio de Araguaína e por outros meios de comunicação.

7. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/HORÁRIO
09/05	Divulgação do edital	Site da Câmara Municipal de Araguaína: araguaina.to.leg.br
10/05 a 15/05	Período de inscrições (segunda-feira a sexta-feira das 7h30 às 18h)	Protocolo da Câmara Municipal de Araguaína.
17/05	Divulgação do resultado provisório	Site oficial da Câmara Municipal de Araguaína
18/05	Apresentação de recurso	Protocolo da Câmara Municipal de Araguaína
19/05	Divulgação do Resultado Final	Site oficial da Câmara Municipal de Araguaína
20/05	Aula inaugural	Auditória da Biblioteca Municipal de Araguaína.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos classificados deverão obrigatoriamente comparecer ao primeiro dia de aula para confirmar sua matrícula.

8.2. Caso o candidato aprovado falte na primeira semana de aula, mesmo que apenas por um dia (exceto com apresentação de atestado médico ou documentos que justifique a falta), o candidato perderá imediatamente a vaga e será chamado, em ordem classificatória, o candidato da lista de espera.

8.2.1. O candidato da lista de espera disporá de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar demonstrar interesse pela vaga.

8.3. Ao final de cada mês, o aluno que não obtiver frequência mínima de 85% sem justificativa ou não cumprir as atividades proposta, perderá a vaga, sendo chamado, em ordem classificatória, o candidato da lista de espera.

8.4. A vaga no cursinho popular pré-enem Araguaína é pessoal e intrasferível.

8.5. O prazo de validade para a seleção será de 7 (sete) meses, de maio a novembro.

ANO III - Nº 155 – 09 DE MAIO DE 2023

8.6. As aulas do cursinho popular pré-enem Araguaína acontecerão conforme tabela abaixo, podendo sofrer alteração conforme a avaliação da coordenação do cursinho.

Sábados	das 8 (oito) horas às 12(doze) horas, com retorno às 14 (quatorze) horas até às 18 (dezoito) horas.
Domingos	das 8 (oito) horas às 12(doze) horas.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do cursinho junto à Presidência da Câmara Municipal de Araguaína.

7.8. Para informações adicionais, acerca do cursinho popular pré-enem Araguaína, entrar em contato pelo telefone 63 99249-1325.

Araguaína, 09 de maio de 2023.

FERNANDO DE SOUSA TAVARES
Presidente da Comissão Julgadora

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 01/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – OBSERVAÇÕES

Preencher em letra de forma. Todas as informações solicitadas são indispensáveis ao cadastramento do(a) candidato(a).

Nome:

Possui necessidades especiais: () Não () Sim – Qual?

Sexo: () M () F

Nacionalidade:

CPF:

Data de Nascimento:

RG:

Órgão Emissor:

UF:

Data de
Emissão

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone (Fixo; Celular; Fax):

Email:

INFORMAÇÕES DO/A CANDIDATO/A

Nome da Escola que estuda/estudou:

Turno que estuda/estudou:

Já conhece os programas SISU, PROUNI e FIES: Não () Sim ()

ANO III - Nº 155 – 09 DE MAIO DE 2023

Quantas horas por dia tem disponível para estudar: 1h () 2h ()
3h () Mais de 4h ()

RESPONDA EM POUCAS PALAVRAS: Por que você quer participar deste Cursinho?

EDITAL 01/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO MENOR DE IDADE

Eu, _____ CPF
_____, portador do documento de identidade
_____, declaro que sou
_____, da(o)
menor _____

_____, CPF _____, portador do documento
de identidade _____, e autorizo o
mesmo, para o fim específico de atender à documentação exigida
e aderir ao Edital nº. 01/2023 do Processo Seletivo do Cursinho
Popular Pré-Enem – Câmara Municipal de Araguaína, a participar
das aulas do Cursinho Popular Pré-Enem de Araguaína no período
entre abril e novembro de 2023, no turno matutino, vespertino
nos sábados e nos domingos apenas matutino, e me
responsabilizo pela ida e volta do mesmo o local indicado no
referido edital.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____
de _____.

Responsável do(a) Candidato(a)